



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ /CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Licitação para contratação das atividades deste objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.355/2000, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Vigente.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. A presente contratação justifica-se no poder/dever da Administração em atender as necessidades de suas diversas repartições quanto aos aspectos de inclusão digital e manutenção de sistema, atuando de forma essencial para o desenvolvimento de suas atividades.

3.1.1. Tendo o Município de Santana do Acaraú uma necessidade crescente de integração digital entre os diferentes órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a necessidade recorrente de alimentação de sistemas do Governo Federal, Estaduais e Municipal, assim se faz necessário a contratação deste serviço de qualidade para melhorar o andamento dos serviços administrativos das diversas repartições do Município de Santana do Acaraú (Sede e interior), que dependem dos mesmos para continuidade de suas atividades rotineiras, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos e proporcionar qualificação aos serviços.

3.1.2. Portanto, as solicitações serão para atender necessidades essenciais das requerentes, sendo que a utilização da Internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, pesquisa de informações, leis, regulamentos, decretos e legislações.

3.1.3. Isto posto, Justifica-se a contratação do presente serviço pela crescente demanda dos pontos de acesso dos diversos órgãos da administração direta e indireta tendo em vista a necessidade de dotar os gestores do município e demais colaboradores de acesso à internet para que possam desempenhar suas funções, em parte ou integralmente, necessitando de meio de comunicação para acesso aos sistemas informatizados e aos serviços públicos



digitais disponibilizados através das redes de computadores, sendo de essenciais ao bom e pleno desempenho das atividades da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú /CE.

3.1.4. O acesso à internet é um serviço essencial que merece estar sujeito às mais rígidas regras de universalização, preços acessíveis, e as operadoras e provedores devem estar sujeitas às mais duras sanções por interrupções do serviço, bem como por mau fornecimento do mesmo.

3.2 DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.2.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e manutenção de todos os equipamentos necessários (modem, roteador, rádio, no-breaks, racks de telecomunicações, caixa hermética, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias para perfeito funcionamento do acesso, bem como pela desinstalação após a finalização dos serviços.

3.2.2. Os custos devem abranger a implantação, utilização e manutenção de todos os equipamentos necessários, linhas de transmissão necessárias, assim como a alocação de profissionais para realização dos serviços. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas.

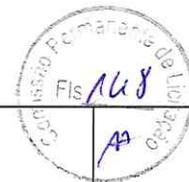
3.2.3. A Contratada deverá prover o cabeamento necessário para conexão dos elementos de rede instalados.

3.2.4. A infraestrutura realizada pela contratada deverá atender às normas vigentes, e prever a adequada proteção mecânica através de eletrodutos de PVC ou metálicos fixados nas paredes ou teto, com dispositivos próprios.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO

4.1. As indicações do serviço, pertinentes em característica e quantidade, estão expostos na no quadro abaixo:

ITEM N	SECRETARIA REQUISITANTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	SECRETARIA DE GESTÃO- PREDIO DA PREFEITURA, AV. SÃO JOAO, N° 75	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 400 MEGA FULL.	MÊS	08		
	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E DA	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos	MÊS	08		



02	ASSISTÊNCIA SOCIAL, RUA DR. MANOEL JOAQUIM, BAIRRO JOÃO ALFREDO, S/N, AO LADO DO FÓRUM DA COMARCA.	serviços. Com velocidade de 200 MEGA FULL.				
03	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CHAGAS VASCONCELOS, RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, S/N, PRÓXIMO AO ESTÁDIO BRAIZÃO.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
04	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CHAGAS VASCONCELOS, RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, S/N, PRÓXIMO AO ESTÁDIO BRAIZÃO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
05	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDMUNDO ARAÚJO, DISTRITO DE MUTAMBEIRAS, RUA MÁRIO VIDAL, AO LADO DA IGREJA MATRIZ.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
06	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR, RUA MANOEL JOAQUIM, BAIRRO JOÃO ALFREDO, S/N, PRÓXIMO AO ESCRITÓRIO DA CAGECE.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
07	SECRETARIA DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO ACARAÚ, RUA JOÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS	MÊS	08		



	CORDEIRO, Nº 516, CENTRO.	E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 350 MEGA FULL.				
08	SECRETARIA DE SAÚDE – CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, RUA JOSÉ MARIANO, S/N, CENTRO, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
09	SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRO AMBULATORIAL JOAO ANANIAS VASCONCELOS (ANEXO), RUA JOSE MARIANO, Nº 71, CENTRO, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
10	SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL, RUA DR. JOSÉ MENDES, S/N, CENTRO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
11	SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA JOSÉ MARIANO, Nº 71, CENTRO, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
12	SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE VALDEMAR DE ALCANTARA (CENTRO), RUA DR. MANOEL JOAQUIM, S/N, JOÃO ALFREDO, EM FRENTE O COLÉGIO SANTANENSE.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE	Prestação de serviços de conexão para prover link de	MÊS	08		



13	SAÚDE DA FAMÍLIA – MARIA LERNILSON ALVES MEDEIROS, RUA ROSA MÍSTICA, BAIRRO JERICÓ.	acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.				
14	SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL GERAL DR JOSE ARCANJO NETO, CE 178, S/N, CONJUNTO VENEZA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGA FULL.	MÊS	08		
15	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – FRANCISCO BENEDITO DE VASCONCELOS LOCALIDADE DE BAÍA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
16	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – EGIDIO MARQUES CARNEIRO, LOCALIDADE DE SANTA RITA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
17	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – FRANCISCO CARNEIRO SOBRINHO, SAPÓ DE CIMA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
18	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – JOSÉ CLETO CARNEIRO, DISTRITO PISTOLA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
	SECRETARIA DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MÊS	08		



19	SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – JOSÉ GONÇALO ARAÚJO, DISTRITO MUTAMBEIRAS	DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.				
20	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MARIA JOSÉ PINTO, DISTRITO PARAPUÍ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
21	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE – JOSÉ FRANCISCO CANAFÍSTULA, BAIXA FRIA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 350 MEGA FULL.	MÊS	08		
23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – A.E.E. FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA FREITAS, RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGA FULL.	MÊS	08		
24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CEJA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, RUA DR. JOSE MENDES.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	08		



		COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.				
25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.E.F. PE. SEVERIANO, RUA DR. MANOEL JOAQUIM, S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
26	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.E.F. SANTA TEREZINHA, PRAÇA DA LIBERDADE, S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO MUNICIPAL JOÃO CORDEIRO, RUA VIGÁRIO THEOTIME.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
28	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E. E. F JESUS MARIA JOSÉ, DISTRITO SAPÓ.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
29	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE – CASA DE CULTURA ESCRIVÃO ANTONIO RIOS, RUA VIGÁRIO THEÓTIME, S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGAFULL.	MÊS	08		
30	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE – BIBLIOTECA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS	MÊS	08		



	MUNICIPAL JOSÉ ALCIDES PINTO, RUA DR. JOSÉ MENDES, Nº 331.	E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGA FULL.				
31	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS, S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGA FULL.	MÊS	08		

4.2. Julga-se este serviço de extrema importância devido a todos os benefícios e agentes envolvidos. Somente profissionais com visão múltipla, experiência e conhecimento na área terão a capacidade necessária para executar o serviço com qualidade. Profissionais sem experiência comprometerão a qualidade almejada, trazendo riscos ao sucesso do serviço, comprometendo a administração pública em fiscalizações, ações “tapa buraco” ou outras manobras a fim de manter serviços essenciais à população em pleno uso, além de potencializar o risco de a administração pública rescindir o contrato antes do seu término, honrando consideravelmente os cofres públicos e postergando os benefícios àqueles que o necessitam.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão requisitados, imediatamente, após a finalização do certame, de forma integral, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e, deverão ser entregues nas unidades administrativas e setores vinculados localizados tanto sede quanto no interior do município de Santana do Acaraú, garantindo qualidade e eficiência, **mediante a tecnologia de fibra ótica.**

5.2. O prazo de prestação será conforme solicitação do órgão/setor administrativo requisitante (Ordem de Serviço), não podendo ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas da data de recebimento do instrumento equivalente.

5.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão.

5.4. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

5.5. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

5.6. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características do link.



5.7. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios estarão a cargo do proponente sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (Roteadores e modems), de propriedade da CONTRATADA, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas Especificações;

5.9. A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação.

5.10. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e execução dos serviços.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a verificação de existência de descontos pela interrupção dos serviços.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

6.8. DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO:

a) Para as interrupções de acesso a internet, motivadas ou de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser aplicado um desconto na fatura mensal de acordo com a seguinte fórmula: $\text{DESCONTO} = \text{Tempo} \times \text{Preço} / \text{n}^\circ \text{ de pontos sem serviços}$:

Preço = Preço mensal do serviço;

Tempo = Número de períodos de 30 (trinta) minutos de interrupção;

Desconto = Valor do desconto em R\$ (reais).

OBS.: Para efeito de descontos, o período mínimo de falha a ser considerado é de 30 (trinta) minutos consecutivos. Os períodos adicionais de falha, ainda que frações de 30 (trinta)



minutos, serão considerados, para fins de desconto, como períodos inteiros de 30 (trinta) minutos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1-Executar o objeto do Contrato até o dia 31 de Dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2604.01/2021, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 8.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú ;
- 8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



8.10 - A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 3.555/2000, obriga-se a:

- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DO REMANEJAMENTO E DESATIVAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Remanejamento de serviços:

a) Para atender às necessidades de mudança de endereço de unidades, alguns serviços podem ser remanejados, antes ou após a sua ativação. A desativação do serviço no endereço antigo deverá ser realizada somente após a ativação do novo endereço, de maneira que a comunicação da unidade não seja interrompida.

10.2. Desativação dos serviços:

a) O Contratante poderá solicitar a desativação de um serviço a qualquer momento até o máximo de 25% dos serviços contratados.

b) O valor a ser faturado para o serviço desativado no mês em curso deverá ser proporcional ao período em que este permaneceu ativado.

c) Findo o prazo máximo definido para a desativação, a Contratada não poderá efetuar mais o faturamento dos serviços.

d) Após a desativação dos serviços, a Contratada terá prazo de 60 (sessenta) dias para retirar seus equipamentos do local em que o serviço foi desativado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por no máximo 60 (sessenta) dias desde que solicitado por escrito.

e) Ao fim do prazo o Contratante reserva-se o direito de descartar o equipamento.

11. DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Manutenção dos serviços:

a) A Contratada deverá efetuar a manutenção dos serviços, que inclui reposição dos equipamentos, peças e infraestrutura, como cabos, conectores, adaptadores, entre outros.

b) Os equipamentos defeituosos, caso não possam ser reparados, deverão ser substituídos.



- c) Quaisquer modificações e/ou reconfigurações que necessitem ser executadas nos equipamentos pela Contratada, deverão ser autorizadas e informadas ao Contratante.
- d) A indisponibilidade de um serviço será medida considerando-se o tempo decorrido entre a indisponibilidade detectada e a restauração completa de sua operação.
- e) Será considerado o horário de abertura do chamado pela Contratante.
- f) Serão excluídas desta contagem as interrupções programadas para manutenção, desde que a Contratada efetue comunicação com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e que a interrupção ocorra entre 00h00min e 06h00min de segunda a sexta e de 00h00min e 08h00min em sábados, domingos e feriados nacionais ou estaduais.
- g) Serão excluídas dessa contagem as interrupções causadas por falta de energia elétrica nas unidades ou qualquer tipo de indisponibilidade na rede lógica do Contratante, desde que devidamente comprovada.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e nas leis que amparam este procedimento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Projeto(S) Atividade(S)	Elemento de Despesas
SECRETARIA DE GESTÃO	0301.04.122.0007.2.005	33.90.39.00
SECRETARIA DE SAUDE	0601.10.122.0005.2.027	33.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0701.12.122.0008.2.039	33.90.39.00
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	0804.04.122.0005.2.067	33.90.39.00
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	0903.04.122.0007.2.074	33.90.39.00
SECRETARIA DE OBRAS	0401.04.122.0007.2.009	33.90.39.00

14. JUSTIFICATIVA DO USO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

14.1 Justifica-se a necessidade de realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação ao procedimento, como apresentação de documentação na hora e negociação de preços imediata associada a certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento dos serviços que serão desempenhado (s) junto(s) a(s) secretaria(s) municipal(is) da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú. A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s), é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto da licitação. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança Jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade técnica para executar os serviços do objeto pretendido a ser contratado pela administração municipal. A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades portando uma melhor proposta para a administração

14.2. É sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado



alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação;

14.3. No mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser completamente definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

14.4. Acreditamos que escolha da utilização do pregão, na forma presencial, poderá ampliar a disputa no certame e fomentar a economia local, visto que muitos dos possíveis participantes não tem expertise em operacionalizar o sistema provedor da disputa.

14.5. Ao optar pela modalidade Pregão Presencial, não se trata de fomentar somente o comércio regional, pois com as publicações em diários oficiais e demais fontes, como determina a Lei nº 10.520/02, ocorre à ampla divulgação possibilitando empresas de outras praças participarem dos pregões, como temos observado, e neste ponto, apenas fazemos referência às dificuldades de atendimento das necessidades deste Município na maior parte dos casos. O volume de processos licitatórios anuais da Prefeitura Municipal é pequeno em relação a outros Municípios, e o fato de empresas de outras praças apresentarem dificuldade de atender este Município, como já dito, além e o fato da necessidade de assumir custos com programas para a realização de pregões eletrônicos, tornando-se dispendioso para o órgão se relacionado ao volume de processos, optou-se pela adoção do Pregão Presencial para a realização da referida licitação.

14.6. Ressalta-se que a contratação será custeada com recursos ordinários e transferências constitucionais, legalmente estabelecidas pela legislação vigente, portanto, **não se trata de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse**, fato que possibilita a utilização do pregão, na forma presencial.

14.7. Ressalta-se a realização do pregão na forma presencial obedecerá às normas editais pelo órgão competente, de forma a inibir a proliferação da contaminação do covid-19.

14.8. Assim sendo, a escolha da utilização do pegão, na forma presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto deste certame, outrossim, esclarecemos que é questão de **mérito administrativo** a escolha da modalidade de licitação, observada a oportunidade e conveniência da contratação

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Santana do Acaraú /Ce, 26 de Abril de 2021.

DE ACORDO:

Jose Célio Carneiro
Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE GESTÃO.

Antônio Júnior carneiro
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria da Educação Básica.

Albert Claudino Araújo
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde.

Ana Kilvia de melo
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Assisencia social.

Francisco Wisley de Souza
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de cultura.

Pádua Erickson Medeiros Carneiro
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Urbanismo Obras e Serviços Urbanos.

FRANCISCA ERLANIA SILVA MESQUITA
Pregoeira Municipal



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA PADRONIZADA

Local e data

ÀO

Senhor(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Santana do Acaraú

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2604.01/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ /CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, pelo preço global por lote/Item de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até _____, para os serviços abaixo explícitos:

ITEM N	SECRETARIA REQUISITANTE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	SECRETARIA DE GESTÃO- PREDIO DA PREFEITURA, AV. SÃO JOAO, N° 75	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 400 MEGA FULL.	MÊS	08		
02	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, RUA DR. MANOEL JOAQUIM, BAIRRO JOÃO ALFREDO, S/N, AO LADO DO FÓRUM DA COMARCA.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA FULL.	MÊS	08		
03	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CHAGAS VASCONCELOS, RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, S/N, PRÓXIMO AO ESTÁDIO	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		



BRAIÃO.					
04	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS CHAGAS VASCONCELOS, RUA PADRE ANTÔNIO VIEIRA, S/N, PRÓXIMO AO ESTÁDIO BRAIÃO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08	
05	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS EDMUNDO ARAÚJO, DISTRITO DE MUTAMBEIRAS, RUA MÁRIO VIDAL, AO LADO DA IGREJA MATRIZ.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08	
06	SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR, RUA MANOEL JOAQUIM, BAIRRO JOÃO ALFREDO, S/N, PRÓXIMO AO ESCRITÓRIO DA CAGECE.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08	
07	SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO ACARAÚ, RUA JOÃO CORDEIRO, Nº 516, CENTRO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 350 MEGA FULL.	MÊS	08	
08	SECRETARIA DE SAÚDE - CAF - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, RUA JOSÉ MARIANO, S/N, CENTRO, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08	
09	SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER	MÊS	08	



	AMBULATORIAL JOAO ANANIAS VASCONCELOS (ANEXO), RUA JOSE MARIANO, Nº 71, CENTRO, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL.	LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.				
10	SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS – CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL, RUA DR. JOSÉ MENDES, S/N, CENTRO.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
11	SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, RUA JOSÉ MARIANO, Nº 71, CENTRO, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
12	SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRO DE SAÚDE VALDEMAR DE ALCANTARA (CENTRO), RUA DR. MANOEL JOAQUIM, S/N, JOÃO ALFREDO, EM FRENTE O COLÉGIO SANTANENSE.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
13	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MARIA LERNILSON ALVES MEDEIROS, RUA ROSA MÍSTICA, BAIRRO JERICÓ.	Prestação de serviços de conexão para prover link de acesso à Internet incluindo todos os equipamentos e serviços necessários para a perfeita operação dos serviços. Com velocidade de 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
14	SECRETARIA DE SAÚDE – HOSPITAL GERAL DR JOSE ARCANJO NETO, CE 178, S/N, CONJUNTO VENEZA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGA FULL.	MÊS	08		
	SECRETARIA DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MÊS	08		



15	SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – FRANCISCO BENEDITO DE VASCONCELOS LOCALIDADE DE BAÍA.	DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.				
16	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – EGÍDIO MARQUES CARNEIRO, LOCALIDADE DE SANTA RITA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
17	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – FRANCISCO CARNEIRO SOBRINHO, SAPÓ DE CIMA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
18	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – JOSÉ CLETO CARNEIRO, DISTRITO PISTOLA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
19	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – JOSÉ GONÇALO ARAÚJO, DISTRITO MUTAMBEIRAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
20	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – MARIA JOSÉ PINTO, DISTRITO PARAPUÍ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS.	MÊS	08		



		COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.				
21	SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE DE SAÚDE – JOSÉ FRANCISCO CANAFÍSTULA, BAIXA FRIA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
22	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 350 MEGA FULL.	MÊS	08		
23	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – A.E.E. FRANCISCO LEANDRO DE SOUZA FREITAS, RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGA FULL.	MÊS	08		
24	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CEJA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, RUA DR. JOSE MENDES.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
25	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.E.F. PE. SEVERIANO, RUA DR. MANOEL JOAQUIM, S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
26	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E.E.F. SANTA TEREZINHA, PRAÇA DA LIBERDADE, S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS	MÊS	08		



		E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.				
27	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CENTRO MUNICIPAL JOÃO CORDEIRO, RUA VIGÁRIO THEOTIME.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 200 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
28	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – E. E. F JESUS MARIA JOSÉ, DISTRITO SAPÓ.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 20 MEGA COMPARTILHADO.	MÊS	08		
29	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE – CASA DE CULTURA ESCRIVÃO ANTONIO RIOS, RUA VIGÁRIO THEÓTIME, S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGAFULL.	MÊS	08		
30	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE – BIBLIOTECA MUNICIPAL JOSÉ ALCIDES PINTO, RUA DR. JOSÉ MENDES, Nº 331.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGA FULL.	MÊS	08		
31	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – RUA JOÃO ADEODATO DE VASCONCELOS, S/N.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS. COM VELOCIDADE DE 50 MEGA FULL.	MÊS	08		



Proponente:

Endereço:

CNPJ/CPF:

E-mail para comunicação:

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

OBS: O licitante ao elaborar a proposta deverá observar as observações contidas no Item 4 do edital.



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE),.. de 2021.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:



DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração.



(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2021.

.....
DECLARANTE



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Santana do Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria De _____ em sua sede na Av. São João Nº 75 Bairro Centro, Centro, Santana do Acaraú -CE inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, neste ato representado pela(o) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de _____, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a Pregão Presencial n.º 2604.01/2021, Processo n.º 2604.01/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo (a) Exmo (a). Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Santana do Acaraú — CE, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.
- 1.2. Regime de Execução Indireta com Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ /CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante PREGÃO PRESENCIAL, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2604.01/2021, no qual restou vencedora a Contratada.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato até o dia 31 de Dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 2604.01/2021, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e



parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú ;

6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.10 - A contratada, além das obrigações elencadas no presente Termo de Referência e as resultantes da observância das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto 3.555/2000, obriga-se a:

- a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	
Unidade Orçamentária	
Dotação Orçamentária	
	Elemento de Despesas
	Fonte do Recurso

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de _____, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santana do Acaraú, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será



cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. É permitida a subcontratação parcial dos serviços, parte do objeto contratado a que se refere este Edital, desde que munido de prévia autorização formal da autoridade contratante, sendo, porém, vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório.

Y



12.4. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda a Prefeitura Municipal, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Acaraú , para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do Acaraú -Ce, de de 2021.

CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADO

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

4